

Câmara Municipal de Óbidos		296
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2013

--- Aos 10 dias do mês de Julho do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 10 horas e 15 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 236. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 14, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 26 de Junho de 2013.-----

--- *Aprovada por maioria, com as abstenções dos vereadores Rita Zina e Ricardo Ribeiro, por não terem estado presentes na referida reunião.*-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Cidade romana de Eburobrittium** - O vereador José Machado disse que foi publicada no Diário da República, no dia 27 de Junho de 2013, a classificação da cidade romana de Eburobrittium, como Sítio de Interesse Público. Acrescentou que tinha sido pedida, há cerca de 17 anos, pela Câmara Municipal de Óbidos, a classificação como Monumento Nacional, e o que agora é atribuído sabe a pouco, mas é melhor do que nada. Continuou dizendo que estamos em presença de lenta burocracia e que a ZEP - Zona Especial de Protecção - não contempla a redução da área proposta na última reunião de Câmara para evitar mais custos de contexto, designadamente com despesas a pagar a arqueólogos, em zonas afastadas onde não parece haver probabilidade de existir área da antiga cidade romana, tais como nos Casais Brancos ou na Gracieira. -----

O vereador José Machado disse que só na anterior reunião de Câmara teve conhecimento que, quanto à delimitação da ZEP, tinham sido anteriormente propostas alterações de redução, mas não houve por parte da administração central abertura nesse sentido. -----
Proferiu ainda o vereador José Machado que foi pena este assunto não ter sido anteriormente analisado por todos com mais detalhe. -----

--- A vereadora Rita Zina confirmou que o processo de classificação da cidade romana foi um processo bastante longo, que possivelmente continuaria esquecido se não tivesse sido o esforço feito no sentido de promover a classificação, dando para isso a Câmara Municipal de Óbidos toda a colaboração possível em termos técnicos. Sublinhou também a receptividade da antiga Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.-----

Acrescentou que tinha havido a oportunidade de apreciar e discutir todos os aspectos relacionados com a classificação, tendo sido tomada uma posição atempadamente, mas houve depois uma mudança de opinião na última reunião de Câmara. Todavia, há a salientar que finalmente foi reconhecido o interesse cultural daquele sítio arqueológico, que é de grande valor e que merece esse reconhecimento e que merece muito mais medidas de salvaguarda e de promoção.-----

Câmara Municipal de Óbidos		297
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

- **Armazém recentemente construído na vila das Gaeiras** - O vereador José Machado lembrou que não foi respondida a questão que levantou na anterior reunião, sobre um armazém recentemente construído na vila das Gaeiras. Voltou a dizer que considera ser um mau exemplo de urbanismo e que a dita construção teria lugar mais adequado na Zona Industrial. Acrescentou que na revisão geral do PDM deveria ser regulada a questão da volumetria e outras características de novos armazéns na vila das Gaeiras. -----

--- A vereadora Goretí Ferreira referiu que num momento em que este tipo de actividade se está a concentrar em zonas industriais, não faz sentido fazer um armazém naquele local, nem se percebe como pode ser licenciado. -----

--- O vereador Pedro Félix referiu que o local onde o armazém foi construído faz parte do espaço urbano das Gaeiras. De acordo com o Plano de Pormenor nada invalida que um armazém para arrecadação de materiais agrícolas seja implantado naquele espaço. Não é nenhuma indústria, pelo que o PDM não impede a construção dentro de aglomerados urbanos. -----

Sublinhou que as pessoas precisam deste tipo de equipamento perto da sua residência e que a implantação foi feita com o cuidado de minorar o impacto visual daquele armazém no meio das vivendas. -----

--- A vereadora Rita Zina destacou o facto de as vilas e aldeias não deverem ser exclusivamente habitacionais, pelo que deverá ser promovido em termos de revisão do PDM a multifuncionalidade, mas garantindo sempre a compatibilidade de usos que possam conviver com a habitação. -----

Referiu a vereadora Rita Zina que uma outra questão tem a ver com a volumetria e a morfologia das construções, essas sim devem ser controladas. Nesse aspecto a revisão do PDM pode vir a trazer uma novidade, que faz todo o sentido, que vai para além de parâmetros meramente quantitativos. A fixação de áreas e pisos máximos e de algumas regras no sentido de promover a integração das construções em termos da sua envolvente. O processo de revisão do PDM ainda está em curso, mas esse aspecto já foi abordado e está a ser trabalhada uma proposta nesse sentido. -----

--- A vereadora Goretí Ferreira referiu que os complexos escolares vieram contribuir para a desertificação das aldeias, com o fecho das escolas em cada localidade. -----

Acrescentou que o presente mandato autárquico está a acabar e que a revisão do PDM não foi concluída, a não ser para a zona do Bom Sucesso. -----

--- A vereadora Rita Zina contrapôs que a construção dos complexos escolares veio oferecer aos alunos do concelho uma qualidade de ensino que seria impossível de reproduzir nas escolas primárias das povoações. Há o entendimento que o concelho deve ser desenvolvido do ponto de vista da promoção do policentrismo, ou seja, de desenvolver todos os aglomerados de uma forma equitativa, numa estratégia de promoção e qualidade do ensino, numa lógica que só é possível pela partilha de grandes equipamentos. -----

A vereadora Rita Zina frisou que o trabalho no PDM não se limitou ao Bom Sucesso, pois que o processo de revisão tem estado a decorrer permanentemente. Esse trabalho tem sido objecto de discussão interna e externa, com a realização de várias reuniões plenárias. -----

--- O vereador Pedro Félix referiu que havia dois processos em curso sobre o PDM. Um era uma alteração o outro é a revisão do Plano. -----

A alteração foi concluída e visou, depois da existência de medidas preventivas, regular a construção exagerada de empreendimentos turísticos. -----

O que se pretende com a revisão do PDM é torná-lo melhor do que o existente. Com a criação de legislação complementar, como o PROT, que veio criar um conjunto de restrições, é muito difícil fazer aprovar um plano director à medida das necessidades das pessoas. Por isso é preferível esperar por melhor altura para poder ter um melhor Plano,

Câmara Municipal de Óbidos		298
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

porque entretanto sairá nova legislação, como por exemplo uma nova lei dos solos, que naturalmente irá influenciar uma nova definição do PDM.-----

Por isso o vereador Pedro Félix sugeriu calma, para, em devido tempo, Óbidos poder ter um bom Plano Director Municipal.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira perguntou quando seria dado conhecimento do que está feito do PDM.-----

--- A vereadora Rita Zina respondeu que a vereadora Goreti Ferreira pode consultar o processo de revisão, basta dirigir-se aos serviços e pedir para consultar o processo.-----

- Baixada provisória para EPIC/farmácia – O vereador José Machado alertou que o edifício municipal do EPIC, conhecido como a casa da farmácia, continua com uma baixada provisória para a alimentação de energia eléctrica, cuja obra de remodelação foi inaugurada há mais de um ano. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que foi encontrada uma solução para o lugar onde será instalado um novo posto de transformação, que é no local onde estavam colocadas as antenas parabólicas.-----

Afirmou que se aguarda agora que a EDP regularize a situação para criar as condições de fazer a ligação definitiva àquele e a outros edifícios da zona da Porta da Vila. -----

- Esgoto a escorrer para a via pública – O vereador José Machado alertou para a necessidade de ser efectuada uma obra de conservação na parede do jardim do Solar da Praça de Santa Maria, em frente da igreja da Misericórdia, onde há manchas indiciadoras de infiltrações de esgoto, o que provoca mau cheiro naquele local. -----

--- O presidente da Câmara disse que iria ser apurada a causa do mau odor, a fim de reparar a anomalia. -----

- Empresa Municipal Óbidos Criativa - O vereador José Machado recordou que alertou, na reunião pública de 30 de Novembro de 2011, para a necessidade do cumprimento da Lei nº 55/2011, relativa ao regime jurídico do sector empresarial local, que no seu artigo 27º-A, obriga à disponibilização de informação na Internet de um conjunto de elementos sobre a empresa municipal Óbidos Criativa, designadamente quanto a recursos humanos, o que neste município ainda não está a ser observado. -----

--- O vereador Humberto Marques disse que ia verificar este assunto. -----

- Gaeirense / Plaza Oeste - O vereador José Machado recordou que questionou na última reunião se a Câmara Municipal garantiu ou não o compromisso que o Plaza Oeste assumiu com a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, relativo ao pagamento de obras feitas no campo de futebol desta colectividade, faltando ainda pagar um valor de mais de 50.000 € ao empreiteiro.-----

Referiu o vereador José Machado que esta é uma situação desagradável, que se arrasta há anos, e há rumores citando que a Câmara terá incentivado e avaliado o mencionado acordo entre o Gaeirense e o Plaza Oeste.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira informou que quando saiu da presidência da direcção do Gaeirense havia uma letra que o Arq. José Santos, em representação do Plaza Oeste, aceitou fazer para pagamento da dívida ao empreiteiro Virgílio & Cunha. Esta empresa ainda não conseguiu receber porque o Plaza Oeste nunca depositou o dinheiro no banco para liquidar a referida letra. -----

--- O presidente disse que a Câmara Municipal de Óbidos nunca deu qualquer aval. O Plaza Oeste está em incumprimento com o Gaeirense, o que tem causado grandes problemas a esta colectividade. Acrescentou que não vale a pena tentar responsabilizar ou tentar envolver o Município de Óbidos pelo incumprimento de uma empresa, porque o que a Câmara fez foi uma mediação que proporcionou obras de melhoramento no campo de futebol do Gaeirense. -----

Câmara Municipal de Óbidos		299
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

- **Subsídio para o coro infantil da Óbidos Criativa** – O vereador José Machado disse que quanto ao subsídio anual de 61.200 € para o coro infantil, do Município à empresa municipal Óbidos Criativa, abordado na reunião anterior, deverá tratar-se de um lapso, embora tal conste na última página do contrato programa aprovado na última Assembleia Municipal. Voltou a afirmar ser muito elevado o valor daquele subsídio, atendendo a que os honorários de um maestro para um coro infantil são geralmente de centenas de euros por mês. -----

--- O Presidente da Câmara declarou que lhe parece ser uma verba bastante elevada, mas que ainda não tinha tido a oportunidade de confirmar esse valor. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 237. **14ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se transcreve: - «Assunto - **14.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2013** -----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 14ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 30.300,00 euros -----

Despesas correntes - 15.300,00 euros -----

Despesas de capital - 15.000,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento da 14ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2013.** -----

--- 238. **15ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto - **15.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013** -----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 15ª modificação ao Orçamento da Despesa e PPI para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 212.750,00 euros -----

Despesas correntes - 209.000,00 euros -----

Despesas de capital - 3.750,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- O vereador José Machado perguntou a que se deve o acréscimo de despesa em 200.000 € na rubrica relativa a “Impostos e Taxas”, que passou de 254.153,54 € para 454.153,54 €.

--- O vereador Humberto Marques informou que é uma regularização de restituição de IMT. Não resulta de um acto de gestão mas de uma regularização devido à quebra de receitas do IMT. -----

--- **Foi tomado conhecimento da 15.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013.** -----

Câmara Municipal de Óbidos		300
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

--- 239. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Casa Pronta, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na transacção do prédio rústico - artigo 14 da secção AC1-AC5, sito na Quinta do Bom Sucesso, freguesia de Vau, pelo valor de 800.000,00 euros. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou não exercer o direito de preferência na dita transacção.*-----

--- 240. **PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:** - Foi apresentada uma carta da União Humanitária dos Doentes com Cancro, pedindo apoio financeiro com o objectivo de viabilizar e otimizar a prossecução das suas actividades.-----

- O vereador José Machado sugeriu que seja indagado se esta associação apoia pessoas no concelho de Óbidos e, em caso afirmativo, ponderar possíveis facilidades logísticas a pacientes com esta doença. -----

--- *Apesar do trabalho meritório e de grande cidadania levado a cabo por esta instituição, o executivo municipal, ponderada a actual situação financeira, deliberou, por unanimidade, não ser possível conceder qualquer apoio financeiro. Contudo, a Câmara poderá estar disponível para conceder facilidades logísticas no apoio a doentes oncológicos residentes no concelho de Óbidos.*-----

--- 241. **ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA ÁGUAS DO OESTE, S.A.:** - Presente a "Proposta de afectação das rendas do aditamento ao contrato para abastecimento de água, celebrado entre a AdP-SGPS, EPAL e as Águas do Oeste, aos municípios com facturação de mínimos no período 2010 a 2012". -----

--- O vereador José Machado disse o que resumidamente consta da sua declaração de voto.

--- O Presidente da Câmara informou que os assuntos multimunicipais do Oeste foram trabalhados nas autarquias antes de ter assumido a presidência da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Quando chegou à Câmara o contrato já estava negociado e acordado, faltando apenas assiná-lo.-----

Havia o desejo de, com o tempo, mudar os termos do contrato, tanto que o plano de obras nele previsto não estava a ser cumprido. -----

Houve reuniões e posições duras sobre este assunto e a questão dos consumos mínimos é um ónus para os municípios. -----

O Presidente acrescentou que o Município de Óbidos tem vindo a travar uma luta intensa contra o monopólio total do sistema e contra a falta de financiamento para que os municípios pudessem fazer o separativo, para o que teriam de ser feitas novas redes de saneamento, onde as águas pluviais estivessem fora da rede de águas residuais. -----

Para além de os municípios estarem sujeitos a um sistema verticalizado, estão também condicionados pelo chamado ciclo da água, que tem a ver com o abastecimento de água e com o tratamento das águas residuais. -----

Afirmou o Sr. Presidente que os municípios têm aqui uma grade questão para resolver e vão ter de a resolver de alguma maneira. -----

Acrescentou que o Município de Óbidos, ao contrário da maioria dos municípios, não entregou as suas captações próprias. -----

Proferiu que este modelo nasceu de uma visão política errada, que coloca o risco do lado do cliente, tem tendência a quebrar porque o cliente irá revoltar-se contra o sistema. -----

--- A vereadora Goretí Ferreira perguntou se esta proposta vai implicar o aumento do custo da água.-----

--- O vereador Humberto Marques explicou que o objectivo final é as Águas de Portugal ficarem com a distribuição em baixa e a distribuição em alta. Nessa situação os consumidores pagariam directamente às Águas de Portugal. Há municípios que estão

Câmara Municipal de Óbidos		301
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

interessados neste caminho de verticalização, cujo principal problema é o aumento do tarifário da água. -----

Afirmou que Óbidos é um dos municípios que está contra esta verticalização. -----

O vereador Humberto Marques disse que se o Município de Óbidos assumir a dívida por conta dos consumos mínimos, entenda-se água não consumida, está a concordar com a questão dos caudais mínimos, que é um caminho que não se deseja. -----

Referiu que as Águas do Oeste reconhecem que a questão dos mínimos tem de ser revista, mas curiosamente propõem a subida dos valores mínimos para o Município de Óbidos, quando para todos os outros baixam, com a justificação de que Óbidos tem polos turísticos e portanto atingirá esses consumos. -----

O vereador Humberto Marques lembrou que o Município de Óbidos contratou juristas para contestar esta questão dos mínimos, por isso não deve recuar nesta matéria, devendo manter-se firme e não a aceitar. -----

Sugeriu que a Câmara tome uma posição sobre os consumos mínimos em atraso, não aceitando esta proposta. Sobre a agregação entre Águas de Portugal, EPAL e Águas do Oeste, propôs que o Município não se oponha, desde que se mantenha no período da concessão actual. -----

--- Atendendo à referida proposta de afectação das rendas, por unanimidade, o elenco camarário deliberou não se opor à fusão do sistema desde que sejam cumpridos dois requisitos: -----

1º Não serem estabelecidos caudais mínimos; -----

2º Não haver aumento do período da actual concessão. -----

O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Este assunto estará também relacionado com a pretendida privatização das águas que o Governo está a preparar e cuja consequência será designadamente penalizar mais a população do concelho com novo aumento de taxas. -----

O contrato assinado entre a Câmara Municipal de Óbidos e as Águas do Oeste, há 11 anos, estabelecendo que se pagariam consumos mínimos, às Águas do Oeste, mesmo que não se utilizasse essa água, veio a revelar-se uma má opção. Para além das então previsões de aumento de consumo de água no concelho de Óbidos estarem empoladas, do ponto de vista ambiental é um grande erro, porque o referido contrato incentiva o desperdício. Uma forte redução de perdas na rede, que actualmente é de cerca de 1/3 da água comprada, é que seria uma posição pró-ambiental. -----

A base de cálculo utilizada de um consumo médio de 254 litros de água por dia e por pessoa é exagerada. Tal conduziria a uma família de 4 pessoas consumir 30 m3 mensalmente, quando o típico é claramente inferior, mesmo com banho diário. -----

As dívidas dos municípios, incluindo de Óbidos, às Águas do Oeste, nos últimos anos, agravaram as dificuldades financeiras daquela empresa pública. -----

Um eventual prolongamento do contrato de fornecimento de água de 2032 para 2063 é muito questionável e só será aceitável se houver contra-partidas interessantes para o Município. -----

Depois do último aumento de 5 € mensais na factura da água, independentemente do consumo ser grande, pequeno ou nulo, o que dá um acréscimo de 60 € por ano para cada família, estarão a ser criadas condições para novo agravamento de taxas à população. -----

Em conclusão: A cláusula contratual estabelecida há 11 anos, relativa a consumos mínimos, deve ser alterada, tornando-a moralmente mais justa e ambientalmente correcta, para ser mais economicamente viável promover a redução das perdas e de desperdícios de água, quer na rede pública quer nas famílias. -----

Devemos incentivar a poupança de água pelos consumidores e o Município deve promover uma redução dos desperdícios.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		302
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

--- O Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, devido a compromissos de agenda. O vereador Humberto Marques passou a presidir. -----

--- 242. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas à realização do Festival de Chocolate 2013. -----

--- Atendendo a que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 243. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das taxas respeitantes à realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013. -----

--- Atendendo a que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 244. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 17 de Maio de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M. do pagamento das taxas referentes às celebrações do Dia Internacional dos Museus. -----

--- Atendendo a que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 245. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas a licença especial de ruído do evento “Welcome Summer”. -----

--- Atendendo a que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

--- 246. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas respeitantes a licença de recinto improvisado do evento “Welcome Summer”. -----

--- Atendendo a que os vereadores Humberto Marques e Rita Zina estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. -----

Câmara Municipal de Óbidos		303
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

--- 247. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, retiraram-se os vereadores Humberto Marques e Rita Zina, nos termos da alínea a) do artigo 44º do CPA. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----
 Apresentado um requerimento da Óbidos Criativa, E.M., solicitando isenção do pagamento das taxas referentes à realização do evento “Mercado Medieval de Óbidos 2013”. -----
 --- *O executivo municipal isentou, por unanimidade, a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas citadas.*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 248. **PROTOCOLO PARA A QUALIFICAÇÃO DE ADULTOS:** - Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó - Bombarral, propondo a celebração de um protocolo, anexo ao mesmo ofício, tendo em vista a formalização de uma parceria para a promoção de Centros de Qualificação e Ensino Profissional, no âmbito da qualificação de adultos.-----

--- O vereador José Machado disse que depois de tanto mal se ter dito do programa “*Novas Oportunidades*” há um regresso ao mesmo modelo, mas com outro nome.-----

Perguntou o vereador José Machado se o acordo já foi assinado e agora pretende-se uma ratificação, visto que no protocolo consta que é assinado no mês de Junho de 2013, o qual já passou.-----

--- O vereador Ricardo Ribeiro, depois de ter explicada a matéria em apreço, esclareceu que o documento é para aprovação, pois que o documento ainda não foi assinado. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a celebração do citado protocolo.*-----

--- 249. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO:** - Foi apresentada a informação que se reproduz: «**ASSUNTO: Aquisição de Serviços de Médico Veterinário, tendo em vista o exercício de todas as tarefas inerentes à atividade própria do veterinário municipal.**-----

A Câmara Municipal tem competências e atribuições legais, nomeadamente no âmbito da saúde, dos tempos livres e desporto, ambiente, urbanismo e ordenamento do território, do desenvolvimento local e equipamentos, como mercados e feiras, que implicam a necessidade de proteção da saúde pública, tendo em vista a realização do interesse coletivo. -----

Nesta conformidade, a Câmara Municipal tem vindo a dotar a sua estrutura de um médico veterinário municipal, enquanto autoridade sanitária concelhia, permitindo assegurar a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, bem como as competências relativas à garantia de salubridade dos produtos de origem animal. -----

Terminando em 19-07-2013 o atual vínculo contratual neste domínio, e não sendo possível, nesta data, dotar o mapa de pessoal de médico veterinário, atenta a morosidade do mesmo e as imposições ao nível do Orçamento de Estado de redução dos recursos humanos, torna-se necessário proceder à contratação de prestação de serviços nesta área, por forma a garantir o interesse público.-----

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, (Orçamento de Estado para 2013), adiante designado por OE 2013, determina no art.º 75.º que, -----

“1 – O disposto no art.º 27.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e

Câmara Municipal de Óbidos		304
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27.º. -----

2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27.º, aplica -se sempre que em 2013 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

6 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4:-----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;-----

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		305
Acta n.º 15	Reunião de 10.07.2013	

7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

8 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012.-----

9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----

10 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

11 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.-----

12 – Considerando a diversidade de realidades económicas que se vive no contexto internacional, bem como as leis locais e as especificidade das atribuições dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficam estes serviços excecionados da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 4.-----

13 – Não está sujeita ao disposto no n.º 4 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das forças e serviços de segurança.-----

14 – Considerando a urgência no âmbito das atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 4.-----

15 – Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 4.-----

16 – O cumprimento das regras previstas no Decreto- Lei n.º. 107/2012, de 18 de Maio, exceto nos casos previstos na al. a) do n.º 4 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na al. a) do n.º 5, dispensa o parecer previsto no n.º 4 sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 feita no âmbito daquele regime.-----

17 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 3.º da Portaria supracitada e que refere expressamente:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.”-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal.---

Câmara Municipal de Óbidos		306
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----
- d) Identificação da contraparte; -----
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos nºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

3 – A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da al. a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de dezembro.

4 – O pedido de parecer para autorização de excepcional de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o número 9 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão, serviço ou entidade, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo. -----

Pedido de parecer

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços, tem por objeto **Aquisição de Serviços de Médico Veterinário, tendo em vista o exercício de todas as tarefas inerentes à atividade própria do veterinário municipal.** -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.

A verba está contemplada no orçamento de 2013, classificada e cabimentada, de acordo com o pendente n.º ____ -----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de **9.349,60 €** (nove mil, trezentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

- 1.869,92 €/mês -----

Nesta conformidade deve-se adotar a modalidade de ajuste direto, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, convidando-se para tal o Dr. João Pedro Lourenço Fialho de Almeida, que tem vindo a exercer o cargo de médico veterinário municipal até 19 de Julho do corrente ano e, como tal, perfeitamente conhecedor das tarefas inerentes ao cargo, como da realidade deste concelho.

Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades concorrentes. -----

De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013 de 17 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos nºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em

Câmara Municipal de Óbidos		307
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2012, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2012. -----

O Município de Óbidos não teve, durante o ano de 2012, procedimentos com a contraparte a convidar e com o mesmo objeto. Neste contexto, por aplicação do art.º 27.º da LOE para 2013, não recairá sobre o valor adjudicado qualquer redução remuneratória. -----

Muito embora a DGAEP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público) refira nas FAQ’S – LOE 2012 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redação introduzida pela LOE 2012, o que ainda não ocorreu na presente data, tem sido entendimento do Município consultar o INA para o efeito. A resposta obtida a este respeito, tem sido em síntese a seguinte: «A Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda não foi publicada. Face ao exposto, considera-se prejudicada a resposta do INA, enquanto entidade gestora da mobilidade, ao pedido formulado designadamente, no que concerne à emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial». Todavia é entendimento do Município consultar o INA para este efeito, conforme e-mail em anexo, estando-se a aguardar uma resposta, a qual, caso seja diferente, fará anular a presente proposta e decisão que sobre a mesma recair. -----

Conclusão

Assim, tendo em conta que: -----

O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2013; -----

Por imperativo da legislação (OE 2013), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados. -----

Propõe-se:

Que o executivo emita parecer à presente proposta de **Aquisição de Serviços de Médico Veterinário, tendo em vista o exercício de todas as tarefas inerentes à atividade própria do veterinário municipal** ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 75.º, da LOE 2013, nos termos e com os fundamentos supra exposto. -----

Óbidos, 09 de julho de 2013 -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- O vereador José Machado disse que falta indicar o facto novo não previsível que ocorreu para esta urgência comunicada ontem, para ser contratado um veterinário, dado que já se sabia que o actual veterinário terminava o contrato este mês. -----

Questionou o vereador José Machado se seria mais económico para a Câmara um novo contrato a prazo do que a contratação a recibo verde por 1.869,92 €/mês + IVA = **2.300 €/mês**. -----

--- O vereador Humberto Marques esclareceu que a contratação a recibo verde do veterinário será apenas até ao final do corrente ano.-----

--- **Ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 75.º, da LOE 2013, por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável à aquisição de Serviços de Médico Veterinário, tendo em vista o exercício de todas as tarefas inerentes à atividade própria do veterinário municipal.**-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Estamos em presença de mais um assunto que não foi agendado com a devida antecedência, faltando indicar o facto novo não previsível que ocorreu para esta urgência apenas comunicada ontem, ao fim do dia, para ser contratado um veterinário, dado que já se sabia, há anos, que o actual veterinário termina o contrato este mês. -----

Câmara Municipal de Óbidos		308
Acta nº. 15	Reunião de 10.07.2013	

Também ficou por demonstrar se seria ou não mais económico para a Câmara um novo contrato a prazo do que a contratação a recibo verde por 1.869,92 €/mês + IVA = 2.300 €/mês. -----

Atendendo a que a contratação a recibo verde será apenas até ao final do ano, sugiro que desde seja estudada a melhor solução a partir do próximo ano.” -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 12 horas e 45 minutos, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----